



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 45 de 11 de maio de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS
INTERNOS PARA ATUAREM COMO COORDENADORES DE CURSOS NA
MODALIDADE EAD NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para atuarem como Coordenadores de Cursos na modalidade a distância do, ofertados IFSULDEMINAS no Âmbito da Escola Técnica Aberta do Brasil (Rede e-Tec Brasil).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída por portaria do Diretor Geral de cada campus e composta, no mínimo, por três membros do corpo docente efetivo do campus.

1.1.1 Os docentes do campus que concorrerão como candidatos às vagas pleiteadas no presente edital não poderão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 O presente edital destina-se à contratação, para atuarem como bolsistas, de profissionais do quadro efetivo do IFSULDEMINAS.

1.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

1.4 No ato da inscrição o candidato responderá a um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, e a partir disso será gerado uma pontuação.

1.5 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e a bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.6 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da rede e-Tec Brasil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

1.7 Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009.

1.8 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.9 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil.

1.10 O prazo de execução dos serviços será de 6 meses (para o campus Muzambinho) e 5 meses (para os campi de Machado e Inconfidentes) a contar da data de início dos trabalhos dos bolsistas, com possibilidade de prorrogação por mais 17 meses, não sendo permitido a nenhum bolsista continuar vinculado ao programa de bolsas após 24 meses, sem ter passado por novo processo seletivo.

1.10.1 Havendo continuidade do Programa Governamental da Rede e-Tec Brasil os bolsistas poderão ser mantidos na rede e-Tec no Sistema Geral de Bolsas ou transferidos para o Bolsa Formação até que se complete o período máximo de 24 meses a contar da assinatura do contrato referido neste presente edital.

1.11 A prorrogação do contrato está vinculada à continuação do curso, à necessidade do curso, bem como ao desempenho do coordenador de curso a partir das diretrizes e orientações para o programa Rede e-Tec Brasil, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E VALORES REMUNERATÓRIOS

2.1 As vagas, as funções, os requisitos mínimos para concorrência e os valores das bolsas estão distribuídos e especificados conforme tabela 1 e 2:

Tabela 1: Função, requisitos mínimos, carga horária semanal e valor da bolsa.

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
Coordenador do Curso	Coordenador de curso nível I: formação superior e experiência de no mínimo 3 anos em magistério superior.	20 horas semanais	R\$1.400,00
	Coordenador de curso nível II: formação superior e experiência de um ano no magistério ou formação superior e formação e vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado.		R\$1.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Tabela 2: Cursos, campus e quantidade de vagas disponíveis para o processo seletivo

CURSO	CAMPUS	VAGAS
Técnico em Informática	Muzambinho	1
Técnico em Cafeicultura	Muzambinho	1
Técnico em Análises Clínicas	Muzambinho	1
Técnico em Meio Ambiente	Muzambinho	1
Técnico em Vigilância em Saúde	Muzambinho	1
Técnico em Administração	Inconfidentes	1
Técnico em Segurança do Trabalho	Machado	1

2.2 São atribuições do Coordenador de Curso (Resolução /CD/FNDE nº 36 de 2009 e 18 de 2010):

- a) exercer atividades típicas de coordenador de curso;
- b) coordenar e acompanhar o curso;
- c) realizar a gestão acadêmica das turmas;
- d) coordenar a elaboração do projeto do curso;
- e) realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- f) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- g) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenador de polo;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

2.3 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DO PROCESSO SELETIVO, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 O Processo Seletivo será realizado em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

3.2 Para fins de classificação, serão levadas em consideração a titulação e a experiência profissional do candidato, com pontuação estabelecida de acordo com os valores da Tabela 3, sendo o candidato responsável pela comprovação das informações prestadas no ato de inscrição e estando sua efetivação condicionada a tal comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Tabela 3: Atividades a serem pontuadas no processo seletivo

Código de Avaliação		Descrição	Documentação para comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
T	T1	Formação superior na área específica da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	20 pontos	20
	T2	Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	05 pontos	05
	T3	Formação superior em área correlata a da vaga, sendo considerado apenas 1 (um) diploma. Não concomitante com o item 1.	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10 pontos	10
	T4	Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas um título e o de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 10 Mestrado – 15 Doutorado – 25	25
E	E1	Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	20
	E2	Experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	20
Legenda: T = Titulação E = Experiência				Total:	100

3.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada para as atividades previstas na tabela 3, para preenchimento das vagas e requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1 e 2)

3.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação no item E2 da Tabela 3;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

c) Maior pontuação no item T4 da Tabela 3.

3.5 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/mtORufXQ3BJID4QC2>, a partir de 17h de 12/05/2017 até 23h59 de 16/05/2017.

3.6 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher um formulário com suas informações pessoais, de titulação, de experiência profissional e de capacitação, sendo que o candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas, devendo estar ciente de que todas as informações prestadas terão de ser comprovadas mediante prova documental e que a não comprovação de qualquer informação prestada resultará na desclassificação do candidato.

3.6.1 O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas apresentadas na Tabela 2.

3.6.2 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

3.6.3 O candidato que realizar mais de uma inscrição para o presente processo seletivo – mesmo que receba e-mail automático de confirmação – terá considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3.7 Será publicada no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/166-editais-ead-coordenador>, no dia 17/05/2017 a partir das 18h00 uma lista prévia com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital, e mais 24 horas para análise e divulgação de lista definitiva de inscrições homologadas e classificação preliminar.

3.8 A partir do 22/05/2017 será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e da classificação preliminar, sendo que os 3 primeiros colocados para cada vaga desta lista serão convocados a para, num período de 48 horas, protocolar junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec do campus ofertante do curso, a entrega de toda a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos, a titulação e a experiência profissional declarada.

3.9.1 A convocação de que trata o subitem 3.9 será feita exclusivamente via e-mail no qual constarão as instruções para a entrega da documentação comprobatória.

3.9.2 O candidato convocado que não realizar a entrega dos documentos no prazo estipulado será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista preliminar de classificados.

3.9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação – bem como a conferência do recebimento de correspondências por parte da comissão especial – no presente Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

3.10 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos e da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem 3.4 deste edital, os arquivos em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diploma (ou declaração) que comprove a formação em nível superior (para coordenador níveis I e II);
- b) Cópia de documentos que comprovem a experiência em magistério ou magistério superior (para coordenador de curso níveis I e II).
- b) Declaração de Secretaria de Pós-graduação ou equivalente que comprove o vínculo em programa de Mestrado ou Doutorado (para coordenador de curso nível II).

3.10.2 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações indicadas no formulário de inscrição e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação comprobatória das atividades. Não serão computadas informações sem comprovação.

3.10.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.10.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

3.10.5 Tempo de estágio não remunerado, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.12 A partir do dia 29/05/2017 será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/166-editais-ead-coordenador>, a lista prévia da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

classificação final do Processo Seletivo com os 3 primeiros colocados que comprovaram a titulação da fase preliminar, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 4 deste edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio de qualquer uma das fases desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário eletrônico, no endereço <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/166-editais-ead-coordenador> clicando em link específico.

4.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **4.1**.

4.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/editais-ead/166-editais-ead-coordenador>

4.5 Sobre o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 31/05/2017, não caberá recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 O pagamento da bolsa será feito pelo FNDE diretamente ao bolsista.

5.2 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil em conjunto com a Coordenação Adjunta de cada campus.

5.3 A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo não poderá ultrapassar o total de 20 horas semanais.

5.3.1 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

5.3.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

5.3.3 A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela coordenação adjunta de cada campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

6.2.1 Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

6.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;
- f) Poderão haver atrasos dos valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;

6.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é Junho de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração de 6 meses (para o campus Muzambinho) e 5 meses (para os campi de Machado e Inconfidentes), podendo ser prorrogadas até o máximo de 24 meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 Fica vedada a participação no presente edital de candidatos que tenham atuado como coordenadores de curso ligados à rede e-Tec Brasil no âmbito do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos que tenham, por vontade própria, declinado do cargo após a publicação do presente edital, causando seu desligamento do Sistema Geral de Bolsas.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo de cada campi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

8.9 Dúvidas podem ser enviadas para os seguintes endereços (de acordo com o campus escolhido pelo candidato para inscrição):

Inconfidentes: ead.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

Machado: cead.mch@ifsuldeminas.edu.br

Muzambinho: edital.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br

Pouso Alegre, 12 de maio de 2017

**Marcelo Bregagnoli¹
Reitor do IFSULDEMINAS**

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 111 – Pouso Alegre (MG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**ANEXO I
EDITAL Nº 45/2017 – COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NOS CURSOS
TÉCNICOS LIGADOS À REDE ETEC BRASIL**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	12/05/2017
Inscrições	De 12/05/2017 a 16/05/2017, até às 23h59.
Lista Prévia de Inscrições Homologadas	17/05/2017 às 18h00
Recursos	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	A partir de 22/05/2017 às 18h00
Lista Prévia do Resultado Final	A partir de 29/05/2017 às 18h00
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	Até 24 horas após divulgação da Lista Prévia
Resultado Final	A partir de 31/05/2017